



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

LEI Nº. 421/2007
04.04.2007

SÚMULA: Altera dispositivos na Lei Municipal nº. 397, de 26 de outubro de 2006 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 397, de 26 de outubro de 2006 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, no órgão 0600 – Departamento de Educação, Unidade Orçamentária: 06.01 – Divisão de Educação, Atividade: Manutenção das atividades do FUNDEF, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	NOVA ESPECIFICAÇÃO
12.361.0012.2.010.000	Manutenção da atividade do FUNDEB 60%
12.361.0012.2.011.000	Manutenção da atividade do FUNDEB 40%
12.361.0012.2.012.000	Manutenção do transportes escolar FUNDEB 40%

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 397, de 26 de outubro de 2006, o conteúdo da presente Lei.

Art. 3º - A alteração dá-se em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006, bem como da edição da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 04 de abril de 2007.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em _____/_____/_____/